

EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/ 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018

INTERESSADO: Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

OBJETO: Contratação de pessoa/empresa especializada em serviços contábeis na área pública, durante o período de 4 meses, a contar de 7/7 à 6/11/2018. Poderá ser executado o trabalho contábil da FUNDACI, conforme demanda ou solicitação da Fundação, não necessitando a presença constante do especialista. Necessário ter registros no CRC (Técnico em Contabilidade ou Bacharel em Ciências Contábeis) e conhecimento do Sistema AUDESP.

REDAÇÃO ALTERADA PARA DATA DE INÍCIO DE 25/7 à 24/11/2018.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e atualizações posteriores.

REGIME: Empreitada por Preço Global

TIPO: Menor Preço e Experiência Comprovada.

1.0.0. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.0. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a Contratação de pessoa/empresa para prestação de serviços contábeis na área pública durante o período de 4 meses, três (3) vezes por semana, duas (2) horas em cada dia, e quando for requisitado, durante a ausência do Contador efetivo da FUNDACI, conforme descrito no Anexo I.

2.0.0. DO PAGAMENTO

2.1.0. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento, obedecido ao princípio da anualidade orçamentária e, em especial, a dotação - reduzido nº 11, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica: 17.01.13.392.3003.2.170.339039.04.110000.

2.2.0. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente recebida e atestada.

3.0.0. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Documentos Pessoais (Cópia de RG e CPF);

- 3.1.2. Comprovante de Residência
- 3.1.3. Contrato Social ou Cópia do Registro Comercial no caso de firma individual;

REGULARIDADE FISCAL

- 3.1.4. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);;
 - 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - 3.1.6. Certidão conjunta de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL);
 - 3.1.7. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado abrangendo os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa;
 - 3.1.8. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
 - 3.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- 3.2.0. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.
- 3.3.0. Os documentos solicitados quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados:
- 3.3.1. Por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
 - 3.3.2. Por cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 3.3.3. Em todas as hipóteses referidas, não serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido.

4.0.0. DOS CUSTOS E PREÇOS

4.1.0. Nos preços unitários que fazem parte da PROPOSTA, deverão estar computados todos os custos, incluindo material, despesas diretas e indiretas, frete, combustíveis, e quaisquer outras despesas, impostos ou taxas que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços licitados.

5.0.0. **DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES**

5.1.0. O contrato resultante desta Dispensa de Licitação, assim como suas possíveis alterações, será regido pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

5.2.0. O foro para efeito de contratação, será o da **COMARCA DE ILHABELA**.

6.0.0. **DAS PENALIDADES**

6.1.0. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de encomenda, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 7.6.0. deste Edital.

6.2.0. O atraso nos serviços do objeto licitado, segundo definido na Nota de Encomenda expedida pelo Departamento de Compras, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), do valor total, por dia.

6.3.0. Pela execução do serviço em quantidade e ou qualidade em desacordo com o especificado no processo licitatório, a **CONTRATADA** será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser reduzido este prazo, a critério da contratante.

6.4.0. Decorrido o prazo da defesa prévia, a Administração poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total do item entregue em desacordo enquanto persistir a irregularidade, limitado o prazo de 30 (trinta) dias, quando será caracterizada a inexecução total do contrato.

6.5.0. A multa a que aludem os itens **7.2.0. e 7.4.0.** não impede que a **FUNDACI** rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

6.5.1. A rescisão contratual se opera de pleno direito, independente da notificação e interpelação da **CONTRATADA** nos casos previstos da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

6.6.0. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 6.8.0. deste Edital, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

6.6.1. Advertência;

6.6.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor integral contratado;

6.6.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral contratado;

6.6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

6.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

6.7.0. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertências, multa e impedimento de contratar com a administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.8.0. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6.9.0. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da **FUNDACI**, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento próprios para esta finalidade

7.0.0. **DAS DISPOSIÇÕES GENÉRICAS**

7.1.0. Dada à natureza e o volume dos materiais a serem fornecidos não serão admitidas empresas agrupadas em consorcio nesta licitação.

7.2.0. Qualquer interposição de recursos a esta licitação, deverá obrigatoriamente estar subordinada às disposições contidas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI
Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000
CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento
(12) 3896-1571 e 3896-2439 – Fone: (12) 3896-1747
licitacoes@fundaci.org - fundaci_orcamentos@hotmail.com



7.3.0. Constituem parte integrante do contrato resultante desta licitação, este Edital, e seus anexos, a proposta da licitante vencedora e escolhida e quaisquer outros documentos ou cartas por ventura apresentadas na ocasião do julgamento para complementar, esclarecer ou retificar condições contidas no processo.

7.4.0. Os casos omissos referentes a esta Licitação, poderão ser resolvidos pelos Membros da Comissão que para isto poderá suspender momentaneamente os trabalhos.

7.5.0. Faz parte integrante deste Edital:

Anexo I – Planilha de Preços e Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Declaração

Anexo IV – Proposta Comercial

Anexo V – Contrato

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação

Ilhabela, 20 de julho de 2018

Oswaldo Nuno Gallo
Presidente da FUNDACI

ANEXO I
PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 167/2018

Descrição do Objeto da Licitação:

Contratação de pessoa/empresa especializada em serviços contábeis na área pública, durante o período de 4 meses, a contar de 25/7 à 24/11/2018. Poderá ser executado o trabalho contábil da FUNDACI, conforme demanda ou solicitação da Fundação, não necessitando a presença constante do especialista. Necessário ter registros no CRC (Técnico em Contabilidade ou Bacharel em Ciências Contábeis) e conhecimento do Sistema AUDESP.

Valor Global: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

OBJETO: Licitação na modalidade Dispensa de Licitação para a Contratação de pessoa/empresa especializada em serviços contábeis na área pública, durante o período de 4 meses, a contar de 25/7 à 24/11/2018. Poderá ser executado o trabalho contábil da FUNDACI, conforme demanda ou solicitação da Fundação, não necessitando a presença constante do especialista. Necessário ter registros no CRC (Técnico em Contabilidade ou Bacharel em Ciências Contábeis) e conhecimento do Sistema AUDESP.

- 1. JUSTIFICATIVA:** A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir a ausência do servidor efetivo Benedito Augusto dos Santos, o qual estará afastado de suas funções de Contador Público da FUNDACI pelo período de 4 (quatro) meses a partir do dia 7 de julho de 2018 (Portaria nº 37 de 21/6/2018), em razão da desincompatibilização obrigatória para concorrer ao cargo eletivo de deputado federal (processo nº 125/2018) e pedido de licença prêmio (Processo nº 49/2017).
- 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

SERVIÇO	DURAÇÃO	VALOR GLOBAL
Contratação de pessoa/empresa especializada em serviços contábeis na área pública, durante o período de 4 meses, a contar de 7/7/2018 à 6/11/2018, alterada a data para 25/7/2018 à 24/11/2018. Poderá ser executado o trabalho contábil da FUNDACI, conforme demanda ou solicitação da Fundação, não necessitando a presença	4 meses	

constante do especialista. Necessário ter registros no CRC (Técnico em Contabilidade ou Bacharel em Ciências Contábeis) e conhecimento do Sistema AUDESP.		
---	--	--

3. DO HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 3.1. A CONTRATADA poderá prestar os serviços no horário de 09:00 às 12:00 horas ou das 14h às 18h, de duas a três vezes por semana, no período de segunda a sexta-feira.
- 3.2. Os serviços serão prestados obrigatoriamente nas dependências da sede da FUNDACI no endereço da Rua Dr. Carvalho, 80, Vila/Centro Histórico, Ilhabela, SP, CEP 11630-000.
- 3.3. É ressalvado à CONTRATANTE o direito de alterar o local da prestação do serviço durante a execução do contrato, desde que haja necessidade e obedecido o limite do município de prestação dos serviços, caso em que informará formalmente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o novo endereço.
- 3.4. O conhecimento do espaço físico será opcional, podendo ser marcado, pelos telefones 12-3896.1571 ou 3896-1747, ou através de endereço eletrônico licitacoes@fundaci.org - Setor de Licitações.

4. DOS RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE disponibilizará os recursos abaixo especificados, que poderão ser utilizados pela CONTRATADA durante o horário de prestação dos serviços, sendo tudo de acesso restrito a funcionários da empresa contratada e servidores autorizados pela FUNDACI.
 - 4.1.1. Salas, um ramal telefônico exclusivamente para o responsável técnico; infraestrutura da rede elétrica (energia elétrica, cabos de rede elétrica): energia para iluminação do espaço físico; água e bebedouro; banheiros (masculino e feminino).
 - 4.1.2. Infraestrutura que permita fazer a migração/upload dos dados digitalizados para o sistema processual da FUNDACI, com um segmento de rede necessário à execução dos serviços, conectado à rede corporativa da FUNDACI, para disponibilização das imagens.
 - 4.1.3. Uso de equipamentos de informática, com direito a assistência técnica e/ou manutenção, durante a vigência do contrato da CONTRATADA, para evitar possíveis atrasos na execução do serviço.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Compete à CONTRATADA a execução dos serviços contábeis da FUNDACI, conforme abaixo:
 - 5.1.1. Registrar as operações de contabilidade da Fundação;
 - 5.1.2. Realizar os controle contábeis, balancetes e balanços;

- 5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares que gerem os serviços de contabilidade pública, nos registros contábeis da Fundação;
- 5.1.4. Realizar os procedimentos de registros contábeis e de elaboração da proposta orçamentária da Fundação;
- 5.1.5. Gerenciar o orçamento aprovado, zelando por sua fiel execução, e propor as alterações necessárias para adequá-lo às reais necessidades da Fundação;
- 5.1.6. Analisar e registrar a documentação e contratos que envolvam assuntos financeiros, administrativos e econômicos;
- 5.1.7. Elaborar e executar o controle de custos dos projetos e da manutenção geral da Fundação;
- 5.1.8. Subsidiar a Diretoria Financeira com dados financeiros/contábeis;
- 5.1.9. Elaborar processos licitatórios quando da necessidade de aquisição de obras, serviços e compras;
- 5.1.10. Emitir cheques para assinatura pelo Presidente e pelo Secretário Executivo;
- 5.1.11. Responsabilizar-se pela movimentação e controle das contas bancárias da Fundação;
- 5.1.12. Responsabilizar-se pela remessa tempestiva de documentos solicitados e exigidos pelo Tribunal de Contas, bem como acompanhar e assistir as inspeções periódicas daquele Tribunal;
- 5.1.13. Elaborar e supervisionar a folha de pagamento dos servidores, bem como determinar os descontos legais em folha de pagamento de pessoal;
- 5.1.14. Supervisionar, coordenar e controlar o processamento das despesas, contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e econômica;
- 5.1.15. Observar e fazer respeitar o calendário de obrigações da Fundação, inclusive daquelas determinadas pela legislação vigente;
- 5.1.16. Executar outras atividades de interesse da Fundação que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

6. DAS METAS E PRODUTIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Considerando que a Contratada deverá, durante o período de 4 meses, realizar os trabalhos os quais foram enumerados acima, sem ocasionar atrasos ou multas nas obrigações da Fundação quanto aos serviços contábeis solicitados.

- 6.1. Em caso de atraso ou descumprimento das metas de produtividade, ou, ainda, má qualidade na execução dos serviços e atendimento inadequado aos usuários internos, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades cabíveis, ressalvada a hipótese de ter a CONTRANTE dado causa ao descumprimento, hipótese em que deverá ser lavrado pela CONTRATADA documento relatando o ocorrido, com data, hora e Seções envolvidas enviando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Gestor do Contrato.

6.2.A CONTRATANTE não se responsabilizará sobre despesas com alimentação e transporte da CONTRATADA durante toda a vigência do contrato.

7. PRAZOS

7.1. O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente contado a partir da data da assinatura do contrato, por ambos os compromissários: CONTRATANTE E CONTRATADA.

7.2. O prazo estimado de duração do contrato será de 4 meses, contados a partir da data certificada pelo Gestor de Contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar, zela pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante designado pelo setor responsável designado pela FUNDACI.

8.2. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços e alcance da meta de produtividade, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

8.5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

8.6. Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

8.7. Solicitar à empresa contratada a substituição de qualquer material, produto, utensílio ou equipamento que não estejam atendendo às necessidades de serviço.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da FUNDACI.

10. DA DOTAÇÃO

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros, outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, reduzido 11, Dotação 17.01.13.392.3003.2.170.339039.04.110000.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da contratante:
- a). Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Edital e as cláusulas pactuadas no respectivo Contrato;
 - b). Zelar pela boa qualidade do serviço;
 - c). Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, em conformidade com as especificações do edital e os termos de sua proposta;
 - d). Garantir o fiel cumprimento do acordado, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
 - e). Fiscalizar, permanentemente, a execução dos serviços contratados;
 - f). Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços;
 - g). Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - h). Efetuar averiguações periódicas e adotar procedimentos objetivando a regularidade e correção dos serviços objeto deste contrato, devendo comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
 - i). Em sendo constatada qualquer irregularidade, notificar a contratada por escrito, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena de rescisão do contrato pela contratante;
 - j). Fixar prazo para correção dos serviços, às expensas da contratada, quando constatada desconformidade com as especificações;
 - k). Aplicar as penalidades contratuais;
 - l). Efetuar os pagamentos referentes ao fornecimento dos produtos, no prazo determinando, após apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, a qual deverá ser devidamente atestada pela contratante;
 - m). Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

12. DA VALIDADE DO CONTRATO

- 12.1. O presente Contrato terá vigência de 4 (quatro) meses.

13. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O valor dos serviços para o período de 4 (quatro) meses é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), como valor global.
- 13.2. No valor apresentado deverão estar incluídos todos os encargos e tributos, inclusive contribuições fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.
- 13.3. Será julgada vencedora a proposta que atender a todos os requisitos e especificações previstos neste Termo de Referência e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, desde que atendam a todos os requisitos de habilitação.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias, contadas da data da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela contratante.

15. FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. Para efeito de pagamento serão considerados os serviços aprovados pela Fiscalização do contrato.
- 15.2. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato.
- 15.3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 15.4. Sendo identificada cobrança indevida, o fato será informado à contratada e a contagem de prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 15.5. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.
- 15.6. O documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá vir acompanhado do respectivo Relatório dos Serviços efetivamente executados.
- 15.7. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

- 15.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 15.9. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal / Fatura:
- ✓ A prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
 - ✓ A verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 15.10. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pela Prefeitura, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 15.11. A contratante poderá reter o pagamento de qualquer percentual do valor da fatura mensal, independentemente da aplicação de penalidades previstas, ou da faculdade de rescisão do contrato, caso a contratada incorra em faltas que, a critério técnico do contratante, prejudiquem a execução dos serviços contratados, até que as mesmas sejam sanadas.
- 15.12. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 15.13. Quaisquer pagamentos efetuados não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

(Razão social da licitante)

Senhores,

Pela presente, credenciamos o/a Senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representar essa sociedade na presente licitação, outorgando-lhes poderes para praticar os atos que sejam voltados aos seus interesses, em especial para interpor ou desistir da interposição de recurso e assinar atas.

Declaramos que não existe nenhum fato impeditivo, modificativo ou extintivo da situação comprovada por meio dos documentos e certidões que compõe a documentação habilitatórias da licitante.

Atenciosamente,

(nome da licitante)

(nome do representante legal – cargo)

ANEXO III

À FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

16. **OBJETO:** Contratação de pessoa/empresa especializada em serviços contábeis na área pública, durante o período de 4 meses, a contar de 7/7/2018 à 6/11/2018, alterada a data para 25/7/2018 à 24/11/2018. Poderá ser executado o trabalho contábil da FUNDACI, conforme demanda ou solicitação da Fundação, não necessitando a presença constante do especialista. Necessário ter registros no CRC (Técnico em Contabilidade ou Bacharel em Ciências Contábeis) e conhecimento do Sistema AUDESP, por 14 meses com valor global de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de participação na licitação acima, esta empresa **DECLARA** que:

- 1-Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2-Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3-Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e se obriga a declarar a sua superveniência;
- 4-Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5-Não possuímos menores de 18 anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação Arte e Cultura de Ilhabela - FUNDACI
Proc. Adm. N° 167/2018

Carta Proposta,

Apresentamos nossa proposta comercial para a Contratação de pessoa/empresa especializada em serviços contábeis na área pública, durante o período de 4 meses, a contar de 25/7 à 24/11/2018. Poderá ser executado o trabalho contábil da FUNDACI, conforme demanda ou solicitação da Fundação, não necessitando a presença constante do especialista. Necessário ter registros no CRC (Técnico em Contabilidade ou Bacharel em Ciências Contábeis) e conhecimento do Sistema AUDESP.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

E. M. E FILHOS CONTABILIDADE LTDA ME: Rua Alagoas, 07, Barra Velha, Ilhabela/SP, Tel: 3895-8479
CNPJ 11.287.556/0001-27 e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
AGÊNCIA E N° DA CONTA CORRENTE:

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

SERVIÇO	DURAÇÃO	VALOR GLOBAL
Contratação de pessoa/empresa especializada em serviços contábeis na área pública, durante o período de 4 meses, a contar de 7/7/2018 à 6/11/2018, alterada a data para 25/7/2018 à 24/11/2018. Poderá ser executado o trabalho contábil da FUNDACI, conforme demanda ou solicitação da Fundação, não necessitando a presença constante do especialista. Necessário ter registros no CRC (Técnico em Contabilidade ou Bacharel em Ciências Contábeis) e conhecimento do Sistema AUDESP.	4 meses	10.500,00

TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (mínimo 60 dias) DATA: 24/7/2018

OBS.: Se houver divergência ou discrepância entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR UNITÁRIO.

3. CONDIÇÕES GERAIS.

- 3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 3.2. Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua..., na cidade de...
- 3.3. A proposta terá validade de ...(...) dias {no mínimo 60 (sessenta) dias}, a partir da data da sessão pública do Certame.
- 3.4. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, tais como de transporte, de pessoal de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre os bens.
- 3.5. Desde já declaramo-nos cientes de que a FUNDACI procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

- 4.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado no 5º (quinto) dia útil posterior à data da entrega do Relatório de Serviço mensal, devidamente assinada pelo responsável da mesma, juntamente com a respectiva Nota Fiscal / Fatura, sendo liberada para pagamento somente após a aprovação do(s) Setor(es) Solicitante(s), autorizado(s) pelo Gestor da Fundaci, através de seu(s) titular(es), observando-se o total de refeições que forem efetivamente entregues no mês anterior à efetivação do pagamento.
- 4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os serviços serão entregues conforme condições do Edital, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.
- 4.3. LOCAL DE ENTREGA: O serviço será entregue no local e horário indicados na solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva desta proponente os custos da referida entrega.
- 4.4. PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta, sendo considerado prorrogado automaticamente este prazo, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.
- 4.5. DECLARO que as refeições a serem fornecidas atendem fielmente as Especificações Técnicas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, neste Edital e seus anexos.

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI
Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000
CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento
(12) 3896-1571 e 3896-2439 – Fone: (12) 3896-1747
licitacoes@fundaci.org - fundaci_orcamentos@hotmail.com



_____, ____ de _____ de 2018.
Local Data

Proponente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Cel: _____
E-mail: _____

ASSINATURA (OBS: REPRESENTANTE LEGAL)
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

CONTRATO Nº 12/2018

PROCESSO Nº 167/2018

Na sede da **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA**, com Inscrição no C.N.P.J. Nº 03.206.986/0001-49, com sede no Município de Ilhabela, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Carvalho nº 80, Vila, na decorrência legal da adjudicação administrativa, no competente processo de licitação, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 167/2018 com fulcro no Art. 24 Inciso II** é celebrado o presente contrato, com base nos seguintes dispositivos legais: Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito, que especificamente se regerá:

1 DAS PARTES

1.1. As partes contratantes assim se qualificam:

- a) como **CONTRATANTE**, a **FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA**, neste ato representada pelo Senhor Presidente: Sr. **Oswaldo Nuno Gallo**.
- b) como **CONTRATADA**, a firma **E.M.E FILHOS CONTABILIDADE LTDA ME**, com sede na Rua Alagoas, nº 07, Barra Velha, Ilhabela – SP, CEP: 11630-000, com inscrição no C.N.P.J. nº 11.287.556/0001-27, neste ato representada legalmente pelo procurador, Sr. **Elcio Roefero**, portador da Cédula de Identidade R.G. 4.888.183-1 SSP/SP e C.P.F. nº 192.028.308-00, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

2 OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

2.1. Objetiva este a contratação de empresa especializada em serviços contábeis na área pública, durante o período de 4 meses, a contar de 7/7/2018 à 6/11/2018, alterada a data para 25/7/2018 à 24/11/2018. Poderá ser executado o trabalho contábil da FUNDACI, conforme demanda ou solicitação da Fundação, não necessitando a presença constante do especialista. Necessário ter registros no CRC (Técnico em Contabilidade ou Bacharel em Ciências Contábeis) e conhecimento do Sistema AUDESP.

3 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária na rubrica da Fundaci – **Reduzido 11 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica–17.01.13.392.3003.2.170.339039.04.110000**.
- 3.2. O valor do presente Contrato é de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).

- 3.3. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços, objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta (Termo de Referência), quer seja por erro ou omissão.
- 4.2. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.
- 4.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato e a contratante poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento desta cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela contratada, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção.
- 4.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

5 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O presente contrato vigorará pelo período de **4 (quatro) meses** a contar da data de assinatura.
- 5.2. Nenhuma alteração de prazos por decorrência de fatos emergentes que possam justificá-las será ao menos apreciada, se referidos fatores não estiverem devidamente justificados no Processo correspondente.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. O atraso na prestação dos serviços licitado, segundo definido na Nota de Encomenda expedida pelo Setor responsável da FUNDACI, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), do valor total contratado em atraso por dia.

- 6.2.** Pela prestação dos serviços em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado no processo licitatório, que deu origem a este contrato, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no sub item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser reduzido este prazo, a critério da contratante.
- 6.3.** Decorrido o prazo da defesa prévia, a FUNDACI poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total executado em desacordo, enquanto persistir a irregularidade, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias quando será caracterizada a inexecução total do contrato.
- 6.4.** A multa a que alude os itens 6.1 e 6.3, não impede que a FUNDACI rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e no edital.
- 6.4.1.** -A rescisão do presente Contrato se opera de pleno direito, independente da notificação e interpelação da Contratada nos casos previstos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 6.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a FUNDACI poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 6.6. deste contrato, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- 6.5.1.** -Advertência;
- 6.5.2.** -Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor integral contratado.
- 6.5.3.** -Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral contratado.
- 6.5.4.** -Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- 6.5.5.** -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.
- 6.6.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.7.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.8.** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da FUNDACI, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento própria para esta finalidade.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** Faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse contido, o Termo de Referência que o originou e seus anexos, e todos os documentos exigidos pelo mesmo.
- 7.2** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

8 GESTOR DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato será gerenciado pela FUNDACI, por intermédio do Setor de RH e Financeiro.

9. DO FORO

- 9.1.** Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Ilhabela, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes contratantes.

Ilhabela, SP, 24 de julho de 2018.

OSWALDO NUNO GALLO
Presidente
Fundação Arte e Cultura de Ilhabela

E. M. E FILHOS CONTABILIDADE LTDA ME
Elcio Roefero
Procurador

ANEXO VI

=====

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

Processo n° 167/2018
Modalidade: Dispensa de Licitação n° 002/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA – FUNDACI, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ / MF sob n° 03.206.986/0001-49, com sede na Rua Dr. Carvalho, 80, Vila / Centro, Ilhabela, neste ato representada pelo Sr. **OSWALDO NUNO GALLO**, Presidente da FUNDACI, brasileiro, união estável, portador da cédula de identidade RG n° 9.510.619-4 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 030.545.498-60, residente e domiciliado na Rua Benedito Rodrigues da Silva 352, Perequê, CEP 11630-000 Ilhabela/SP.

CONTRATADA: E.M.E FILHOS CONTABILIDADE LTDA ME., inscrita no CNPJ 11.287.556/0001-27, com sede na Rua Alagoas, n° 07, Ilhabela, SP, CEP 11630-000, Telefone 012-3895-8479 e-mail roefero2@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo (a) Sr. (a), **ELCIO ROEFERO** (Brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, residente e domiciliado (a) na Rua Alagoas, n° 07, Bairro da Barra Velha, Ilhabela/SP, Técnico em Contabilidade, portador(a) do RG no 4.888.183-1, SSP/SP e do CPF n° 192.028.308-00

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SP, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90, da Lei Complementar n° 709/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI
Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000
CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento
(12) 3896-1571 e 3896-2439 – Fone: (12) 3896-1747
licitacoes@fundaci.org - fundaci_orcamentos@hotmail.com



Município de Ilhabela, em 24 de julho de 2018.

OSWALDO NUNO GALLO
PRESIDENTE DA FUNDACI

ÉLCIO ROEFERO
E.M.E FILHOS CONTABILIDADE LTDA ME